PROJETO DE LEI Nº 102/2023

SÚMULA: Altera valores de Suplementação à Tabela Unificada do SUS.

Art. 1º. O artigo 7º da Lei nº 3.777/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** Os valores de suplementação não poderão superar, mensalmente, os seguintes limites:

I. Serviços eletivos: R$ 0,83 (oitenta e três centavos) por habitante;

II. Demais procedimentos: R$ 11,17 (onze reais e dezessete centavos) por habitante."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 14 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que altera valores de Suplementação à Tabela Unificada do SUS.

Senhores vereadores,

O presente projeto de lei visa a alterar o valor da tabela suplementar, referente aos valores suplementados pelo Município de Castro pelos serviços prestados em saúde pública pelas empresas credenciadas, em relação à Tabela Unificada do SUS.

A medida se faz necessária para adequação dos pagamentos de acordo com a demanda verificada na rede, mediante a redistribuição dos valores entre procedimentos eletivos e atendimentos de urgência. Nesse sentido, a manifestação do Instituto Moriah, conforme contido no Processo Administrativo nº 24.683/2023.

Importante destacar que a alteração que se propõe foi analisada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares, pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde, obtendo parecer favorável desses órgãos, tudo constante do processo administrativo mencionado.

Dessa forma, considerando a importância deste Projeto de Lei, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde através de empresas credenciadas, justificando-se assim o seu interesse público, espera-se a sua aprovação na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 14 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL